

...continuação

mental de Contribuição para Custeio e Investimento deve ser em conta específica do Passivo, de forma que o resultado será sempre “zero”. Em 31 de dezembro de 2023, a instituição optou em reconhecer como perda o montante de R\$ 15.329.622,80 (quinze milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), relativos a valores mantidos em exercício anteriores e provenientes do contrato de gestão nº 001.0500.000025/2015, que apurou resultado deficitário no período de 06/2015 a 05/2020, na conta 2.03.01.01.001.02.00001 – Ajustes de Exercícios Anteriores por entender que tais valores não possuem expectativa de recebimento, cabendo a unidade gerenciada reconhecer tal perda decorrente do exercício anteriores a 31.12.2020. **6 - Resultado Operacional:** Em face à adoção da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 07 R2 – Subvenção e Assistência Governamental, a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições desta norma (Item 12). Portanto, a apuração do resultado do exercício reconhecido em conta específica do Patrimônio Líquido representa “zero”. A apuração do resultado, se não aplicada a norma, seria composto de Receitas obtidas através dos contratos e convênios públicos na ordem de R\$ 187.387.691,00 (Cento e oitenta e sete milhões, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais) acrescidos de Outras Receitas no valor de R\$ 2.680.545,60 (Dois milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) e deduzidas das Despesas e Custos Operacionais na ordem de R\$ 192.877.428,70 (Cento e noventa e dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos), encerrando o exercício com um resultado deficitário no valor de R\$ -2.809.192,10 (Dois milhões, oitocentos e nove mil, cento e noventa e dois reais e dez centavos). **6.1 – Ênfase do Resultado:** O Hospital Geral de Pedreira, hospital geral na zona sul de São Paulo, apesar da tentativa de referenciamento de seu pronto Socorro, sofreu intensa pressão da população superando o volume de produção pactuado em 53,56%. Frente ao aumento da demanda e a fim de reduzirmos as queixas da população, e atendendo a demanda do Sr. Secretário da Saúde do Estado, ampliamos a disponibilidade da mão de obra de enfermagem, com a contratação de enfermeiros especialistas e técnicos de enfermagem, com a finalidade precípua de acolher o paciente, estabelecer o fluxo assistencial e zelar pelo processo assistencial dos pacientes de baixo risco assistencial, de forma a acompanhar o desfecho clínico e encurtar o tempo de ciclo do paciente no HG Pedreira. Houve uma reorganização dos postos de enfermagem e alocação de equipes de enfermagem de referência, que acompanham o paciente, realizam o gerenciamento do fluxo assistencial, monitorização dos exames laboratoriais e de imagem, acompanhando sinais e sintomas que possam sugerir deterioração clínica, de forma a agilizar e reduzir o tempo dos pacientes na unidade, além de aumentar a segurança do processo assistencial. Houve redimensionamento de salas e consultórios para acolher novos profissionais médicos, além da delimitação de áreas específicas e independentes para gerenciamento e atendimento dos pacientes de baixa classificação de risco assistencial, buscando intensificar a utilização de protocolos terapêuticos que reduzam a utilização de exames e medicações nestes pacientes verdes e azuis, agilizando-se, assim, a jornada do paciente no H G Pedreira. Observada melhora nos indicadores de tempo de espera para atendimento para pacientes classificados como baixo risco, bem como redução nos indicadores de reclamações, sendo, entretanto, que tivemos aumento de custo na operação do Hospital, provocando desequilíbrio financeiro, que precisou de complemento no custeio. Asseveramos que, mesmo mediante a todas as dificuldades econômico-financeiras, houve empenho na manutenção dos resultados clínicos, nas metas e ações internas voltadas a contenção das despesas. **7 – Das Disposições da Lei Complementar 187 de Dezembro 2021:** Por ser Entidade Filantrópica com atividade preponderante na área da saúde, a SPDM, em conformidade ao estabelecido na Lei Complementar 187/2021, tem por obrigação ofertar à população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, a prestação de todos os seus serviços aos clientes do SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, e comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata, com base no somatório das internações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados. I - prestar serviços ao SUS; II - prestar serviços gratuitos; III - atuar na promoção à saúde; IV - ser de reconhecida excelência e realizar projetos de apoio ao desenvolvimento institucional do SUS; e ainda (Artigo 9º): I - celebrar contrato, convênio ou instrumento congêneres com o gestor do SUS; e II - comprovar, anualmente, a prestação de seus serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), com base nas internações e nos atendimentos ambulatoriais realizados. Podendo ainda (§ 3º para fins do disposto no § 2º deste artigo), no conjunto de estabelecimentos de saúde da pessoa jurídica, poderá ser incorporado estabelecimento vinculado em decorrência de contrato de gestão, no limite de 10% (dez por cento) dos seus serviços. A entidade de saúde, deverá informar obrigatoriamente, na forma estabelecida em regulamento (Artigo 10º): I - a totalidade das internações e dos atendimentos ambulatoriais realizados para os pacientes não usuários do SUS; e II - a totalidade das internações e dos atendimentos am-

bulatoriais realizados para os pacientes usuários do SUS. A Unidade Gerenciada, apresentou em 2.023 nesta unidade a seguinte produção:

Produção - 2023		
Linha de Atendimento	SUS	Particular
Internações	18.146	-
Saída Hospitalar	18.384	-
Nº de Saída Cirúrgica	5.488	-
Nº de Cirurgias	5.436	-
Nº de Partos	2.425	-
Diárias de UTI - Total	8.873	-
Pronto Socorro/Pronto Atendimento (Urgência/Emergência)		
Consulta/ atendimento de urgência (PS/PA)	165.973	-
Atendimento Ambulatorial - Total		
Consulta médica	952	-
Atendimento não médico	234.224	-
HD/Cirurgia ambulatorial	377	-
SADT - Total	729.882	-
Fonte: DATASUS		

8 - Relatórios de Execução do Contrato de Gestão		
Relatório de Execução Orçamentária - Exercício 2023		
Receitas	Custeio	Investimento
Repasses do Contrato / Convênio	187.137.691,07	250.000,00
Receitas Financeiras e Outras Receitas	1.539.490,67	-
Total das Receitas	188.677.181,74	250.000,00
Despesas	Custeio	Investimento
Despesas com Pessoal	88.501.435,04	-
Serviços de Terceiros	65.696.090,85	-
Materiais e Medicamentos	21.114.395,61	-
Outras Despesas	7.457.274,91	645.606,21
Total das Despesas	182.769.196,41	645.606,21
Fonte: Sistema de Gestão em Saúde – SES		

Relatório sobre a Execução do Objeto do Contrato- Exercício 2023						
	1º Semestre		2º Semestre		Total	
	Pro-posto	Realizado	Pro-posto	Realizado	Pro-posto	Realizado
Internações						
Clínica Médica	3.420	3.788	3.420	3.709	6.840	7.497
Obstetrícia	1.500	1.541	1.500	1.536	3.000	3.077
Clínica Pediátrica	1.800	1.789	1.800	1.697	3.600	3.486
Total	6.720	7.118	6.720	6.942	13.440	14.060
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica						
Cirurgia Eletiva	1.200	1.093	1.200	1.023	2.400	2.116
Cirurgia de Urgência	780	807	780	858	1.560	1.665
Total	1.980	1.900	1.980	1.881	3.960	3.781
Hospital Dia Cirúrgico	210	200	210	158	420	358
Consultas de Urgência x Emergência	54.000	83.750	54.000	83.233	108.000	166.983
Ambulatório						
Primeiras Consultas	00	00	00	00	00	00
Interconsultas	00	84	00	359	00	434
Consultas Subsequentes	00	338	00	320	00	667
Total	00	422	00	679	00	1.101

Fonte: Sistema de Gestão em Saúde - SES

9- Imunidade e Contribuições Sociais Usufruídas: A Instituição teve o seu Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-Saúde), deferido conforme Portaria SAS/MS nº 1.893, de 07 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017, fazendo jus ao direito de usufruir da imunidade do pagamento das Contribuições Sociais, relativas a Cota Patronal e Outra Entidades (Terceiros). Em 30 de outubro de 2017, a Entidade protocolou, tempestivamente, junto ao Ministério da Saúde, o seu requerimento de renovação para o período de 01/01/2018 a 31/12/2020, conforme processo SIPAR nº 25000.463598/2017-21, o qual ainda aguarda deferimento pelo Ministério. Em 15 de dezembro de 2020, a Entidade protocolou, tempestivamente, o seu requerimento de renovação para o período de 01/01/2021 a 31/12/2023, conforme processo SIPAR nº 25000.177286/2020-01, o qual aguarda o deferimento pelo Ministério da Saúde. Em 04 de dezembro de 2023, a Entidade protocolou, tempestivamente, o seu requerimento de renovação para o período de 01/01/2024 a 31/12/2026, conforme processo SIPAR nº 25000.181713/2023-91, o qual aguarda, também, o deferimento pelo Ministério da Saúde. Em 16 de dezembro de 2021, foi publicado no diário oficial da União a Lei Complementar Nº 187, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes. Em face da transição para a Lei complementar, a Portaria 834 de 26/04/2016 apesar de vigente não faz menção a tal lei, assim como, se tem uma ausência de uma nova portaria até a presente data. Entretanto, no intuito de minimizar possíveis riscos, a Entidade vem cumprindo com o estabelecido na portaria 834/16 a qual dispõe sobre o processo de Certificação das Entida-

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Presidente do Conselho Administrativo da SPDM	Dr. Fábio Luís Peterlini - Diretor Técnico - CRM 54289
Relatório dos Auditores Independentes	
Opinião sobre as demonstrações contábeis: Examinamos as demonstrações contábeis da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (Hospital Geral de Pedreira) que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2023, e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Outros assuntos: Demonstração do valor adicionado: Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto. Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis: A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstra-	

des Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAÚDE) e traz, em seu artigo 30, a obrigatoriedade de constar na Demonstração do Resultado (DRE) o valor do benefício fiscal usufruído (inciso VIII alínea “d”) e, nas Notas Explicativas, o valor dos benefícios fiscais usufruídos (inciso IX alínea “d”). Por se tratar de uma Entidade Beneficente de Assistência Social, a portadora do CEBAS- Saúde, a SPDM possui imunidade da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) sobre as receitas relativas às atividades próprias, conforme disposto no artigo 14, Inciso X, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. A partir do exercício de 2019, com o êxito da ação referente ao reconhecimento da imunidade tributária com relação ao recolhimento do PIS, a Entidade passou a reconhecer em sua Demonstração do Resultado (DRE), o valor do benefício fiscal usufruído referente ao PIS sobre a folha de pagamento. Desta forma, para continuar cumprindo o estabelecido em portaria, a Entidade continua reconhecendo na DRE as imunidades usufruídas (COFINS, PIS sobre a folha de pagamento e INSS Patronal sobre a folha de pagamentos sobre serviços próprios e de terceiros Pessoa Física). Os montantes das imunidades usufruídas durante o exercício de 2.023 se encontram registrados em conta específica de receita e despesa que totalizou R\$ 28.164.271,81 (Vinte e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos). **9.1 - Imunidade da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados:** Conforme descrito no item 9 – Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei Complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2.023, da imunidade da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica no montante de R\$ 21.604.890,95 (Vinte e um milhões, seiscentos e quatro mil, oitocentos e noventa reais e cinco centavos). Em 2022, a referida imunidade, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 20.232.528,54 (Vinte milhões, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos). **9.2 - Imunidade da Contribuição Previdenciária Patronal, sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros:** A Imunidade da Contribuição Previdenciária Patronal incide também sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros Pessoa Física. Tal imunidade se encontra registrada em conta específica de receitas, sendo que no exercício de 2023 apuramos o montante de R\$ 84.832,37 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos). Em 2.022 o referido valor de receita totalizou R\$ 135.478,10 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos). **9.3 - Imunidade da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS):** A imunidade da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) está baseada na condição filantrópica da Entidade. Conforme classificação em conta específica, o montante no exercício de 2023 foi de R\$ 5.692.784,73 (Cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos). Tomando-se por base os recursos recebidos em 2022, esse montante foi de R\$ 5.194.755,29 (Cinco milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos). **9.4 - Imunidade para o PIS sobre a Folha de Pagamento.** A Entidade usufruiu da imunidade do Programa Integração Social (PIS) sobre a folha no ano de 2023 de R\$ 781.763,76 (Setecentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Em 2.022, esse montante seria de R\$ 732.929,38 (Setecentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos). **10 – Trabalho Voluntário:** Em 02/09/2015 o Conselho Federal de Contabilidade publicou a revisão da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002 (R1) – Entidade sem finalidade de lucros, norma que regulamenta a contabilidade das entidades do Terceiro Setor. Dentre as alterações realizadas na ITG 2002 (R1), encontra-se a que estabelece que o trabalho dos integrantes da administração das entidades deve ser incluído como trabalho voluntário. Desta forma, conforme item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação do serviço não remunerado do voluntariado, que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e talento a uma importante participação em várias ações realizadas pela entidade. A Instituição possui dois tipos de trabalho voluntário sendo um dos dirigentes estatutários e outro de prestadores de serviços voluntariados. Para o cálculo da remuneração que seria devida, a Entidade toma por base o número de Conselhos, o de Conselheiros e o tempo dedicado à atividade por cada um. Tomando como base o valor médio da hora multiplicado pelo número de horas chegou-se ao montante devido no mês, o qual foi dividido de maneira simples pelo número de unidades ativas no período. Em 2023, o Trabalho Voluntário Estatutário representou R\$ 2.210,04, e os outros trabalhos voluntários totalizaram R\$ 23.210,04. Em 2.022 o trabalho voluntário estatutário representou R\$ 2.215,21, devido a pandemia da COVID 19 não houve os outros trabalhos voluntários. **11 – Exercício Social:** Conforme estabelece o art. 41 do Estatuto Social da Instituição, o exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. São Paulo, 31 de dezembro de 2023.

Antonio Rodrigues Farias Filho - Contador - CRC 1SP291659/O-7

do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo - SP, 03 de abril de 2024.

Audisa Auditores Associados - CRC/SP 2SP 024298/O-3
Ivan Roberto dos Santos Pinto Júnior - Contador CRC/RS 058.252/O-1
CVM 7.710/04 - CNAI-RS-718